

NOTA INTRODUTÓRIA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO 2010

O Orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos e as Opções do Plano, que se apresentam em anexo, constituem os documentos previsionais, que permitem o desenvolvimento de todas as actividades que a Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião tem de criar e desenvolver, para promover o bem-estar e a satisfação das necessidades dos seus fregueses, durante o ano de 2010, conforme indicado no ponto 2.3 – “Documentos previsionais e sua execução” do POCAL (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro). Foi elaborado de acordo com o ponto 3.3. – “Regras previsionais”, enunciado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril.

Dando cumprimento às regras previsionais acima mencionadas, os valores apresentados para os Impostos e Taxas, foram calculados de acordo com a média aritmética dos últimos 24 meses.

A Transferência do Estado, nomeadamente, o Fundo de Financiamento de Freguesias, está de acordo com os valores apresentados no Orçamento do ano de 2009, dado o Orçamento de Estado para o ano de 2010 ainda não estar aprovado.

Igualmente, as verbas referentes a Transferências da Administração Local, ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competências (Transferências correntes) corresponde ao valor das verbas contratualizadas para o ano de 2009, dado nesta data, ainda não existir qualquer indicação sobre novos valores a receber em 2010.

E por fim, as importâncias consideradas nas rubricas de remunerações de pessoal, correspondem à da tabela de vencimentos em vigor, sendo efectuada a devida actualização aquando a apresentação da Revisão Orçamental, conforme indicado no ponto 8.3.1.3 do POCAL.

Do lado da Despesa, as verbas orçamentadas para as Despesas correntes asseguram os encargos fixos da Junta de Freguesia, assim como as verbas necessárias para a realização de todas as actividades apresentadas.

As Despesas de Capital são mencionadas, pormenorizadamente, em documento próprio, o Plano Plurianual de Investimentos.

No que concerne a princípios orçamentais o do equilíbrio é cumprido, já que este determina que as receitas correntes têm de ser pelo menos iguais às despesas correntes, o que se verifica neste Orçamento. Assim como os princípios orçamentais

Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião

da unidade, da anualidade e da universalidade, já que se apresenta um orçamento único e anual, que cobre todas as receitas e todas as despesas que se prevêem cobrar e realizar no período financeiro coincidente com o ano civil.

Não sendo o Orçamento uma ferramenta estanque, mas antes um instrumento de trabalho, que se vai adaptando ao longo do ano às vicissitudes da própria gestão, as análises efectuadas neste capítulo têm como base de comparação, as dotações actuais de 2009, ou seja, após as alterações e a revisão orçamental efectuadas até à presente data.

Posto isto, o Orçamento da Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião para o ano de 2010, apresenta o montante de 937.130,00 €, o que representa um decréscimo de **5,5 %** relativamente ao ano anterior.

Do lado da Receita, as Receitas Correntes totalizam 936.130,00 € e as de Capital apenas 700,00 €, o que representa um decréscimo de 3,7 %, mantendo-se o valor das Receitas de Capital, comparativamente com 2009.

No que respeita à Despesa, as Despesas Correntes apresentam um valor de 862.775,00 €, o que representa, um decréscimo de 7,2 % em relação ao ano anterior e as de Capital 74.355,00, ou seja, um acréscimo de 20,5 % face a 2009.

Tendo em consideração que segundo as regras e princípios do POCAL as receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objecto de inscrição orçamental adequada, o mesmo acontecendo com a despesa, que só pode ser efectuada se houver rubrica orçamental adequada ao seu processamento. Por estes motivos, por prudência, para o ano 2010 foram inscritas algumas rubricas apenas com valores residuais, de forma a ter rubrica aberta para o caso da verba ser recebida ou a despesa ser necessária.

No que concerne ao envio e publicitação do Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, segundo o POCAL, estes têm de ser remetidos, no prazo de 30 dias, após a sua aprovação à C.C.D.R.L.V.T. com a finalidade de acompanhamento das finanças locais (art.º 6.º do POCAL) e devem ser publicados, até 30 dias após a aprovação pelo órgão deliberativo (art.º 4.º do POCAL), podendo o site da Junta de Freguesia ser uma forma de o público em geral aceder a essa informação.

A Técnica Oficial de Contas

Isabel Maria Garcia Faustino